

## **EDITAL N.º 129, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de 2 (dois) Agentes de Combate a Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”*

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções abaixo especificadas, junto à Secretaria da Saúde e Saneamento Básico, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1575/2013:

<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
Agente de Combate a Endemias	CR - 2	Correspondente ao Padrão “05” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado, será executado por Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria n.º 11238, de 19 de Dezembro de 2022.

As reuniões e deliberações da Comissão serão todas registradas em atas.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, será prestigiado, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

O presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (quadro Mural).

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única prova escrita que será de caráter eliminatório, conforme critérios definidos neste Edital.

A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário com inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde aos exercícios das seguintes atividades:

### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Descrição sumária de atribuições e/ou atividades:

Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde; coleta de informações para alimentação de dados em sistemas epidemiológicos; busca ativa de informações epidemiológicas; atendimento ao público em ações de Vigilância em Saúde; orientação sobre doenças e agravos de interesse em saúde pública; recebimento e encaminhamento de processos e solicitações nas áreas de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; participação das atividades de educação em saúde e saneamento domiciliar; busca e identificação de focos de vetores em diversos tipos de imóveis e locais; coleta de amostras de vetores para posterior exame; elaboração de boletins, croquis, mapas de áreas a serem trabalhadas para controle de vetores; realizar controle mecânico, químico ou biológico para controle de vetores; executar outras atividades correlatas ao controle da saúde pública. Condições de Trabalho: Horário: 40 horas semanais. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados e domingos, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito do território do Município. Idade Mínima: 18 anos.

2.1 - A carga horária semanal de cada contratado será de 40 horas para a Função de Agente de Combate a Endemias e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2 - Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente, Padrão "05" para a Função de Agente de Combate a Endemias, ambos do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3- Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, sito à Rua Sério n.º 093, no período compreendido entre às 9 horas do dia 02 de Janeiro de 2023, até às 16 horas do dia 06 de Janeiro de 2023.

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 - As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2 - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.3 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

4.4 - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.5 - Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (08:00 horas /diárias, totalizando 40 horas semanais)

4.6 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. DA APLICAÇÃO DE PROVA ESCRITA**

A realização da Prova Escrita será no dia 16 de Janeiro de 2023, às 14 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, Rua Sinimbu, 644.

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos e da prova totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** O Candidato que não atingir 50% na Prova escrita será automaticamente desclassificado.

**6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e da prova escrita, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 8 hs.	05	10
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 16 hs.	10	10
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 hs.	10	20
Atestado de experiência nos últimos 2 (dois) anos na função	10	10
Prova de avaliação escrita. (10 Questões)	05	50

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 - No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão deverá proceder análise da prova escrita.

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.5 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

### **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 - Sorteio em ato público.

8.1.2.1 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.4 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.3 - Ter idade mínima de 18 anos;

9.4 - Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.5 - Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo.

9.6 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.7 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

9.8 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.9 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.10 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.11 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.12 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 29 de Dezembro de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FÁBIO CESAR PINHEIRO CONTE  
Secretária Municipal Adjunto da Administração  
e Planejamento.

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:**

Legislação e Conhecimentos Específicos:

- 1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização.
  - 2) Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária.
  - 3) Medidas gerais de promoção da saúde.
  - 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes.
  - 5) Doenças de notificação compulsória.
  - 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos.
  - 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias.
  - 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças.
  - 9) Operações de Campo.
  - 10) Entomologia Básica.
  - 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária.
  - 12) Reconhecimento Geográfico.
  - 13) Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias.
  - 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias.
  - 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

- BOQUEIRÃO DO LEÃO. Lei Orgânica do Município.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue - Instruções para Pessoal de Operações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico - adulto e criança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico - criança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica da Febre Amarela.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional De Controle Da Dengue - Amparo Legal à Execução das Ações de Campo (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em saúde: zoonoses.
- CASTRO, J. A. Padilha. Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle. Santos.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Manual de Reconhecimento Geográfico.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Plano de Contingência para a Dengue.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

<i>NOME DO CANDIDATO:</i>	<i>Nº DE INSCRIÇÃO:</i>
<b>CARGO:</b>	
Assinale o tipo de recurso desejado: <input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de inscrição. <input type="checkbox"/> Contra Gabarito Preliminar <input type="checkbox"/> Contra Resultado da prova escrita	
Razões do recurso – Justificativa do candidato:	
OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.	

Em \_\_\_/\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA CANDIDATO

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento

### ANEXO III

<b>II – Inscrições</b>		
Abertura das Inscrições	5 dias	02 à 06/01
Publicação dos Inscritos	1 dia	09/01
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	10/01
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11/01
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	12/01
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	13/01
Aplicação de Prova Escrita	1 dia	16/01
Correção da prova escrita/ critério de desempate	2 dias	17 e 18/01
Publicação do resultado preliminar	1 dia	19/01
Recurso	1 dia	20/01
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/01
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	24/01
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/01
<b>TOTAL</b>	<b>18 dias</b>	

FICHA DE INSCRIÇÃO

**INSCRIÇÃO N.º**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL n.º. 129/2022

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

01 - Nome: .....

02 - Endereço: Rua ..... n.º. ....  
Bairro: .....  
Cidade: ..... Estado: .....  
CEP: ..... Telefone: (.....) - .....  
E-mail: .....

03 - Docto. Identidade: n.º. .... Tipo: .....

04 - Cadastro Pessoa Física: CPF n.º. ....

05 - Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções e das exigências para contratação constantes do Edital de Abertura n.º. \_\_\_/2021, o qual encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal.

Boqueirão do Leão - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Conferente